



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.071/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.133/2013

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), Maristela lima de Amorim, designado pela Portaria nº. 151, de 29 de agosto de 2013, e, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **TIPO MENOR PREÇO TOTAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Instrução Normativa n. 02/2008 e 02/2010, ambas do MPOG, e demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. 5.133/2013.

1 – DA ABERTURA

1.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 21 de novembro de 2013
HORA: 15:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL: Av. Ulisses Guimarães, 2799 – Fórum Teixeira de Freitas,
Sussuarana, na Sala de Treinamento do NUCRE - 3º andar do edifício-sede

1.2. Não havendo expediente na data marcada ou na impossibilidade de abertura da sessão, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CARIMBOS**, de acordo com os quantitativos e as especificações constantes deste Edital e Anexo I (Termo de Referência).

2.1.1 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e aquelas constantes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

2.2 . Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;
- e) Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Pedido de Credenciamento;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos à Qualificação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

j) Anexo X - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;

3.2.- Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

3.2.2. Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.4. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.2.6. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Superior Tribunal de Justiça.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da empresa, para poder participar de todos os atos da licitação, deverá estar presente ou poderá designar Procurador devidamente habilitado através de Procuração Pública ou Particular ou Termo de Credenciamento, na forma do Anexo VI deste Edital, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, o qual deverá declarar expressamente que ele tem poder para a devida outorga;

4.1.1. A procuração particular ou o termo de credenciamento, só serão aceitos se constar de forma legível o nome do representante legal da empresa (outorgante);

4.2. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para o Credenciamento:

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

4.2.2. Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.3. Os poderes do representante legal da empresa, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverão estar expressos em um dos documentos solicitados nas alíneas 4.2.1 ou 4.2.2 do subitem 4.2;

4.4. No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente que tenha fotografia;



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.5. Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela Pregoeira ou cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

4.6 – A empresa proponente, após o credenciamento de seu representante legal, apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos que dispõe o inc. VII, art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (modelo Anexo VII); a não apresentação deste documento, bem como a sua incorreção, não impedirá a empresa de participar da licitação, desde que a declaração seja, prestada no momento do credenciamento e registrada em ata pela pregoeira e assinada pelo representante legal.

4.7. A declaração exigida através do subitem anterior deste edital deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

4.8. A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame, todavia, implicará renúncia automática ao direito de recurso, na forma do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

4.9. Não será admitido a um mesmo credenciado representar empresas distintas em itens que concorrem entre si.

5 – DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da licitante, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope separado, lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO N.062/2013
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

5.1.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias ao completo fornecimento dos itens;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, **se for o caso**, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;

- e) Prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos;
- f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- g) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias; e
- h) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal.

5.3. Não sendo emitida a nota de empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.4. É obrigatório informar a marca dos produtos ofertados.

5.5. A proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) será imediatamente encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), por meio do fax (71) 3616-9132/9269, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do final da sessão pública.

5.5.1. O descumprimento desse prazo poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.5.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá a emissão da nota de empenho. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, conforme previsto no Edital.

5.7. Qualquer proposta de modificação das especificações originais será desconsiderada, ficando a empresa obrigada a fornecer o produto de acordo com o constante no Edital.

5.8. Ocorrendo alguma das hipóteses de que tratam os art. 17 e 30 da Lei Complementar 123/2006, será vedada à licitante (optante do SIMPLES NACIONAL) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado para elaboração da sua proposta de preços. Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória do SIMPLES NACIONAL, nos termos dos artigos 30, II, e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido em Plenário do TCU, no Acórdão 2.510/2012.

5.9. Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalece este. Indicada a quantia mais de uma vez, quer por extenso, quer por algarismos, prevalece, no caso de divergência, a indicação da menor quantia, conforme disposição do art. 12 da Lei n. 7.357/1985.

5.10. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que se encontre em condições de gozar dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverá colocar **no envelope das propostas**, além da sua proposta comercial, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos à Qualificação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – (**modelo Anexo VIII**).

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.2. No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será POR ITEM. A cada lance ofertado (POR ITEM), sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.

6.3. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 10.520/2002.

6.3.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances verbais ou, se não houver lances, a ordem de classificação das propostas.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

6.6. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e não tendo sido apresentada **a menor** proposta ou lance por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado às ME e às EPP, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, desde que as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. As ME's e EPP's deverão comprovar que atendem os requisitos legais para enquadramento no benefício previsto no art. 44 da LC n. 123/2006, para tanto, deverão apresentar, no envelope da proposta, a Declaração de que trata o **Anexo VIII** deste edital. O licitante que fizer declaração falsa incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

7.1.2. A ME ou EPP mais bem classificada, no intervalo de 5% previsto no subitem acima, será convocada para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada como menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 minutos. Apresentada a proposta nas condições referidas, será analisada sua documentação e, sendo aprovada, será declarada vencedora.

7.1.3. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 7.1, observando a ordem classificatória, com vista ao exercício do mesmo direito.

7.1.4. Não havendo contratação, nos termos previstos no item 7.1, ocorrerá a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originariamente vencedora, desde que atendidos os requisitos de habilitação e haja recurso.

7.2. Definida a proposta vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Se o proponente for cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, fica assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.3. Após a fase anterior o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.4. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

7.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.6. Durante a fase de julgamento o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, se for o caso, amostra/protótipo ou catálogos do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser apresentado(s). A amostra/protótipo deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 dias (úteis) e os catálogos em 48h, contado da solicitação via chat.

7.6.1. No caso de apresentação de amostra/protótipo este será analisado por esta Seção Judiciária e não sendo aceito o produto, a empresa será comunicada e ser-lhe-á dado o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação, para a retirada a amostra das dependências desta Seccional. Ultrapassado o prazo acima referido sem que haja a retirada do bem, a Justiça Federal dará destinação ao mesmo.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes credenciados presentes.

7.8. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO Nº 062/2013
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.2.1. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.2.1.1. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.1.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.1.3. Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ.

8.2.1.4. No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.2.1.5. Também neste momento, por meio de consulta "on line" ao portal da transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), os licitantes deverão demonstrar a inexistência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO.

8.2.2. Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

8.2.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.2.2.2. Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.3. Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.2.3.1. As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.2.3.2. Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.2.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão.

8.2.3.4. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.2.4. Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.2.4.2. Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.2.5. Declaração de Inexistência em seu Quadro de Pessoal de Empregado, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, CF (modelo – Anexo IV).

8.2.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (modelo – Anexo V).

8.2.7. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo – Anexo VII).

8.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo – Anexo IX).

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

8.4. Para os licitantes inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação dos subitens pertinentes ao referido sistema, poderá ser confirmada mediante consulta "on line" ao Sistema.

8.5. No caso de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, bem como no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

91. A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal da Bahia, Programa de Trabalho e natureza de despesa específica, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho e no futuro contrato.

9.2. Valor máximo estimada para esta licitação é de **R\$ 64.140,44** (sessenta e quatro mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

9.3. O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, obedecido ao limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1. Considera-se valor total da proposta a soma dos preços unitários, multiplicados pelos quantitativos totais estimados.

10.2. As multas devidas pela contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidas através de GRU, em favor da Justiça Federal da Bahia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.3. A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.4. As multas estabelecidas no subitem 10.1 não serão aplicadas cumulativamente.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2. Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

12.1. Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer em sanções legais, conforme o art. 87 III, da Lei n. 8.666/93.

13 – DA GARANTIA

13.1. Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no **Anexo X** deste edital (Termo de Contrato).

13.2. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira que decidirá com base na legislação em vigor;

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.3. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à pregoeira, na Seção de Procedimentos Licitatórios - SEPROL – no 1º Subsolo da Justiça Federal da Bahia localizado à Av. Ulisses Guimarães n. 2799, Sussuarana, telefax: (71) 3617-9132 e (71)3617-9269 e/ou email: pregoesjfba@trf1.jus.br.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 5 de fevereiro de 2020.

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Carimbos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e transportes, necessários às atividades do referido objeto, para Seção Judiciária do Estado da Bahia.

2. Da Finalidade

A contratação visa dotar esta Seção Judiciária das condições necessárias para atender às solicitações de aquisições de carimbos.

3. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS CARIMBOS

Os carimbos deverão ser entregues no Fórum Teixeira de Freitas, à Av. Ulisses Guimarães, 2.799 – Suçuarana, Seção de Administração de Materiais – SEMAT - 3º subsolo do prédio sede.

A empresa receberá a solicitação através de e-mail ou fax e, a partir desse momento, deverá fornecer os pedidos dentro dos seguintes prazos:

- 04 (quatro) dias úteis para pedidos de até 30 (trinta) carimbos
- acima de 30 (trinta) carimbos, mais 03 (três) dias úteis para cada lote de 30 (trinta) carimbos

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁX. ANUAL
1	Carimbo redondo, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com diâmetro de até 4 centímetros, independente do número de linhas.	20
2	Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 2cm, independente do número de linhas.	30
3	Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 3cm, independente do número de linhas.	140
4	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de até 10 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	120
5	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 11 a 20 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	120
6	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 21 a 30 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	120
7	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com dimensão (base x altura) de 31 a 40 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	150
8	Carimbo auto-entintado com dimensão de 26x10mm, independente do número de linhas.	50



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9	Carimbo auto-entintado com dimensão de 37x14mm, independente do número de linhas.	400
10	Carimbo auto-entintado com dimensão de 46x17mm, independente do número de linhas.	250
11	Carimbo auto-entintado com dimensão de 58x22mm, independente do número de linhas.	200
12	Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x10mm, independente do número de linhas.	25
13	Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x25mm, independente do número de linhas.	180
14	Carimbo auto-entintado com dimensão de 75x38mm, independente do número de linhas.	180
15	Carimbo auto-entintado com dimensão de 50x30mm, independente do número de linhas.	100
16	Carimbo auto-entintado com dimensão de 40x40mm, independente do número de linhas.	100
17	Carimbo auto-entintado com dimensão de 60x40mm, independente do número de linhas.	180
18	Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 40 x 40mm, independente do número de linhas.	140
19	Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 60 x 40mm, independente do número de linhas.	100
20	Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 47x18mm, independente do número de linhas. Obs.: utilização de scanner	10
21	Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 58x22mm, independente do número de linhas. Obs.: utilização de scanner	10
22	Carimbo numerador auto-entintado com 13 dígitos, independente do número de linhas. Referência: TRODAT PRINT 48313/ SHINY NUMERADOR S313	70

6. Vigência do contrato:

O contrato terá vigência de, no máximo, 12 meses, com início no dia 1º/01/2014 e término em 31/12/2014.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL		2. Nº C.N.P.J.	
3. ENDEREÇO:			
4. CARIMBO DO CNPJ		5. TELEFONE:	
		6. Nº FAX:	
		7. BANCO:	
		8. COD. AGÊNCIA:	
		9. Nº C.CORRENTE:	

Item	Especificação	QUANTIDADE MÁX. ANUAL	Preço unitário	Valor total
1	Carimbo redondo, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com diâmetro de até 4 centímetros, independente do número de linhas.	20		
2	Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 2cm, independente do número de linhas.	30		
3	Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 3cm, independente do número de linhas.	140		
4	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de até 10 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	120		
5	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 11 a 20 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	120		
6	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 21 a 30 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	120		
7	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com dimensão (base x altura) de 31 a 40 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	150		
8	Carimbo auto-entintado com dimensão de 26x10mm, independente do número de linhas.	50		
9	Carimbo auto-entintado com dimensão de 37x14mm, independente do número de linhas.	400		
10	Carimbo auto-entintado com dimensão de 46x17mm, independente do número de linhas.	250		
11	Carimbo auto-entintado com dimensão de 58x22mm, independente do número de linhas.	200		
12	Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x10mm, independente do número de linhas.	25		
13	Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x25mm, independente do número de linhas.	180		
14	Carimbo auto-entintado com dimensão de 75x38mm, independente do número de linhas.	180		
15	Carimbo auto-entintado com dimensão de 50x30mm, independente do número de linhas.	100		
16	Carimbo auto-entintado com dimensão de 40x40mm, independente do número de linhas.	100		
17	Carimbo auto-entintado com dimensão de 60x40mm, independente do número de linhas.	180		
18	Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 40 x 40mm,	140		



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Item	Especificação	QUANTIDADE MÁX. ANUAL	Preço unitário	Valor total
	independente do número de linhas.			
19	Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 60 x 40mm, independente do número de linhas.	100		
20	Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 47x18mm, independente do número de linhas. Obs.: utilização de scanner	10		
21	Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 58x22mm, independente do número de linhas. Obs.: utilização de scanner	10		
22	Carimbo numerador auto-entintado com 13 dígitos, independente do número de linhas. Referência: TRODAT PRINT 48313/ SHINY NUMERADOR S313	70		
VALOR TOTAL:				
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F.	

....., dede.....

Local Dia Mês Ano

.....

(carimbo e assinatura)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N./201X

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 atualizada, Processo Administrativo n. 5.133/2013-JFBA, Pregão Presencial n./2013 e IN n° 02/2008 e n° 02/2010-MPOG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n°. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr....., brasileiro, CPF n°. e RG n°., residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na Rua, neste ato representada pelo Sr., CPF n. e RG n.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a confecção de carimbos, por solicitação da CONTRATANTE, segundo modelos fornecidos à CONTRATADA, obedecidas as especificações constantes na cláusula oitava deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão solicitados por blocos, segundo a demanda da CONTRATANTE, devendo os modelos para confecção dos carimbos serem apanhados pela CONTRATADA diretamente com o Executor deste Contrato, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do serviço.

Parágrafo Segundo: Correrá à conta da CONTRATADA todo e qualquer serviço ou material necessário à perfeita e integral execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em xx/xx/2013, com término previsto para o dia XX/XX/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para esta contratação foi utilizada a modalidade denominada Pregão, de acordo com a Lei 8.666/93, IN n° 02/2008 e n° 02/2010 – MPOG e alterações posteriores, cujo termo integra o presente contrato, bem como os autos do Processo Administrativo n. 5.133/2013-JFBA e a proposta da contratada. O presente Contrato vincula-se ao edital do Pregão Presencial n./2013 no que a este não contrariar, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA os modelos dos carimbos a serem confeccionados, onde serão indicadas as dimensões e demais especificações necessárias;
- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços contratados;
- d) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato;
- d) arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder no caso de execução do Contrato ou violar direitos de terceiros;
- e) responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste Contrato, ou em conexão com ele, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos carimbos entregues;
- g) assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeição do objeto contratual;
- h) levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- i) entregar os carimbos confeccionados em madeira embalados em sacos plásticos transparentes e os carimbos auto-entintados em caixa de papelão individual, contendo as indicações de marca e fabricante de acordo com a legislação em vigor, e todos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do produto.**
- j) entregar os carimbos com medidas superiores a 20 cm² com espuma anti impacto.**
- k) assinar aditivos, no prazo de 48h, a partir da comunicação, nos casos previstos no §1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Os carimbos confeccionados deverão ser entregues à CONTRATANTE dentro dos seguintes prazos, contados da entrega à CONTRATADA da respectiva autorização:

- a) pedidos de até 30 (trinta) carimbos solicitados: 04 (quatro) dias úteis;
- b) acima de 30 (trinta) carimbos solicitados, mais 03 (três) dias úteis para cada lote de 30 carimbos.

Parágrafo Primeiro: Os carimbos serão entregues diretamente ao Executor deste Contrato, por quem será recebido provisória e definitivamente, no mesmo ato após verificada a conformidade do fornecimento com o estipulado neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, caracterizarão a inexecução do Contrato, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: O serviço executado será recusado:

- a) se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA e no Edital;
- b) se apresentar qualquer defeito material ou de forma;
- c) o lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) do serviço seja recusado;
- d) ocorrendo as hipóteses previstas neste parágrafo, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do serviço recusado, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de 48 horas contadas da comunicação da recusa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados na Natureza de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX e Nota de Empenho n., emitida em

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

1. Pela prestação do serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços unitários:

Item	Especificação	Preço unitário
1	Carimbo redondo, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com diâmetro de até 4 centímetros, independente do número de linhas.	
2	Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 2cm, independente do número de linhas.	
3	Carimbo redondo auto-entintado redondo com diâmetro de 3cm, independente do número de linhas.	
4	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de até 10 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	
5	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 11 a 20 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	
6	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, espuma anti-impacto, base em madeira, com dimensão (base x altura) de 21 a 30 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	
7	Carimbo retangular ou quadrado, em fotopolímero, base em madeira, espuma anti-impacto, com dimensão (base x altura) de 31 a 40 centímetros quadrados, independente do número de linhas.	
8	Carimbo auto-entintado com dimensão de 26x10mm, independente do número de linhas.	
9	Carimbo auto-entintado com dimensão de 37x14mm, independente do número de linhas.	
10	Carimbo auto-entintado com dimensão de 46x17mm, independente do número de linhas.	
11	Carimbo auto-entintado com dimensão de 58x22mm, independente do número de linhas.	
12	Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x10mm, independente do número de linhas.	
13	Carimbo auto-entintado com dimensão de 70x25mm, independente do número de linhas.	
14	Carimbo auto-entintado com dimensão de 75x38mm, independente do número de linhas.	
15	Carimbo auto-entintado com dimensão de 50x30mm, independente do número de linhas.	
16	Carimbo auto-entintado com dimensão de 40x40mm, independente do número de linhas.	
17	Carimbo auto-entintado com dimensão de 60x40mm, independente do número	



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Item	Especificação	Preço unitário
	de linhas	
18	Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 40 x 40mm, independente do número de linhas.	
19	Carimbo datador auto-entintado com placa de texto 60 x 40mm, independente do número de linhas.	
20	Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 47x18mm, independente do número de linhas. Obs.: utilização de scanner	
21	Carimbo para reprodução de assinaturas auto-entintado com dimensão de 58x22mm, independente do número de linhas. Obs.: utilização de scanner	
22	Carimbo numerador auto-entintado com 13 dígitos, independente do número de linhas. Referência: TRODAT PRINT 48313/ SHINY NUMERADOR S313	

Parágrafo Único: Os preços serão mantidos fixos durante o período da contratação, exceto quanto ao previsto na Lei nº 8.666/1993, art. 65, II, “d”.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

1) O pagamento, por fatura, será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

2) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta;

3) Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

4) No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emissores das certidões supra-citadas;

4.1) Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

5) O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6) Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7) No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

Parágrafo Primeiro: Salvo determinação em contrário, a ser comunicada à CONTRATADA com a devida antecedência, as Notas Fiscais serão emitidas até o dia 05 (cinco) de cada mês calendário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a retenção da multa e da garantia; esta será depositada junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato; e

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1 A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

6.1 Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas no art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) **2 % sobre o valor total/anual do contrato** quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

b.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens entregues com atraso;

b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues com atraso;

As multas estabelecidas nas alíneas b.1 e b.2 não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b

2.2. No caso de multa compensatória:

a) **15% sobre o valor dos itens não entregues, em caso de inexecução parcial.**

b) **20% sobre o valor total/anual do contrato, em caso de inexecução total.**

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa n. 02/2010 MPOG.

7. O registro da penalidade de suspensão no SICAF alcança a Justiça Federal da Bahia.

8. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total previsto do contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c artigo 79, inciso I, com as conseqüências relacionadas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Este Contrato poderá ainda ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no artigo 79, incisos II e III, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela Autoridade Competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria nº 331, de 06/09/1994, do Exmº. Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do contrato deverão ser solicitadas à Direção do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 3, na conformidade do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador – BA.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(/Nome da Empresa)_____, CNPJ n.º _____, sediada_____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária da Bahia, sob o n. XXXX/20YY, modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Salvador, ____ de ____ de 20XX.

Assinatura e RG do Representante Legal da Empresa

A N E X O VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, art.4º, da Lei n. 10.520/2002, que na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO).

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



A N E X O V I I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa (razão social do licitante) com endereço na, inscrito no CNPJ/MF sob o número, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

.....

Local e data

.....

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante*) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item XXXX (*completar*) do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (*identificar a Licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (*identificar a Licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**ANEXO X - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 – RFB**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável